



OFÍCIO VEREADOR Nº 189/2021

São Roque, 12 de janeiro de 2021.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Em 6 de julho de 2015, foi sancionada a Lei Federal 13.146, que: "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)." Esta Lei destina-se a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Apesar de vivermos em um Estado de Direito, que protege a igualdade perante a lei, este mesmo Estado acaba produzindo desigualdades entre os indivíduos, tanto de ordem econômica quanto de ordem social. Nesses casos, precisamos buscar a equidade, a qual entende que devemos tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade.

Nessa esteira, podemos dizer que, ao lado do direito à igualdade, surge também como direito fundamental, o direito à diferença (equidade): respeito à diferença e à diversidade além de tratamentos especiais quando for o caso.

Nesse contexto, nós Vereadores, representantes do povo, temos o dever de pensar em políticas públicas para todos, sem distinção, a fim de se alcançar a isonomia, a equidade e, sobretudo, a inclusão social, e, por isso, solicitamos o encaminhamento das seguintes informações:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1. Número total pacientes com deficiência atendidos no sistema municipal de saúde;
2. O tipo de deficiência que estes pacientes apresentaram e suas principais limitações.

Essas informações são de suma importância para que, nós legisladores, possamos elaborar projetos de lei e, juntamente com o Executivo, pensar em políticas públicas que atendam às pessoas com deficiência em nosso município.

Sabemos da sensibilidade de Vossa Senhoria sobre o que acabamos de expor e que dará a devida atenção que o caso requer. Aproveitamos para renovar os meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração

Atenciosamente,

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

THIAGO VIEIRA NUNES
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
JOÃO GABRIEL VIEIRA
MD. Diretor do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal
de São Roque -SP

PROCOLO Nº CETS 12/01/2021 - 16:10 422/2021/fap